

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2025	
PLANEJAMENTO SIRP:	188/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para o serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com inclusão de peças
VALOR ESTIMADO:	<u>R\$2.572.378,73 (dois milhões quinhentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)</u>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 13/08/2025	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. 3	
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES.....	10
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	13
9. DA HABILITAÇÃO.....	17
10. DOS RECURSOS.....	10
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.....	25
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	25
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	26
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	27
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.....	28
17. DA CONTRATAÇÃO.....	28
18. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	29
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO.....	30
20. DO PAGAMENTO.....	30
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	33
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....	73
ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	75
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.....	86

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade **pregão eletrônico** do tipo menor preço, no modo de disputa **aberto e fechado**, regime de execução do tipo **empreitada por preço global**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando ao Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas para o serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com inclusão de peças nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas para o serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com inclusão de peças, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens/contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

5.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.5.6. O licitante se responsabiliza:

5.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.7. Não poderão participar deste Edital as empresas que:

5.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- 5.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 5.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 5.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.7.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. O valor unitário de cada item e o valor total do lote.

6.1.2. A disputa de lances acontecerá pelo valor unitário. O valor do lance deverá compreender também a quantia de R\$21,00 (vinte e um reais) reservado para eventual custeio de peças.

Exemplo: Lance de R\$100,00 – será considerado R\$79,00 (setenta e nove reais) para manutenção e R\$21,00 (vinte e um reais) reservado para eventual custeio de peças.

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, ou o Edital de Licitação, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

6.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.

6.4.2. A definição de preços:

6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

6.4.3. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

6.9. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.9.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.9.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.9.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.9.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.9.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

6.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

A disputa de lances acontecerá pelo valor unitário. O valor do lance deverá compreender também a quantia de R\$21,00 (vinte e um reais) reservado para eventual custeio de peças.

Exemplo: Lance de R\$100,00 – será considerado R\$79,00 (setenta e nove reais) para manutenção e R\$21,00 (vinte e um reais) reservado para eventual custeio de peças.

7.4.1.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1 Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2 Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4 Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5 Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF OU CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional		SIM	NÃO

de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/			
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota:* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação

8.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.3.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.3.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro

8.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.3.

8.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.3.1.2.3. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.3.1.2.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

8.3.1.3.1.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.3.1.3.1.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6,

respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Da Apresentação de Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

8.11.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito/prospecto no presente certame.

8.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s)

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CREF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9.14. Da Habilitação Jurídica:

9.14.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.14.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.14.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.14.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.15.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.15.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.16. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.16.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.16.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.16.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

9.16.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

9.16.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.16.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

9.16.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.16.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

9.16.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.16.2.1.3.1. Dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.

9.16.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.16.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.16.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.16.2.2.

9.16.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.16.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da compra.

9.16.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.16.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.16.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.16.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.17. Da Habilitação de Consórcios:

9.17.1. Caso o Termo de Referência permita a participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as

consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.17.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.17.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.17.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.5.1.

9.17.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.17.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.17.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.18. Da Habilitação de Cooperativas:

9.18.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

9.18.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

9.18.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.18.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

9.18.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

9.18.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.18.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.18.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

9.18.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.18.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.18.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9.19. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.19.1. Essas disposições encontram-se no item 8.2 do Anexo I – Termo de Referência.

10. RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail

compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - SEI/DPMG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/DPMG, por meio do link Sistema Eletrônico de Informações - Acesso Externo (mg.def.br) e clicar em "Clique aqui para se cadastrar" ou <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/> , clicar em "Usuários externos" e em "Clique aqui para se cadastrar".

14.3.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail usuarioexterno.sei@defensoria.mg.def.br.

14.3.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/DPMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

22.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

Bárbara de Araújo Meireles

Pregoeiro(a)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - BENS

Setor Requisitante	Servidor	MASP
DTSGI	Paulo Ferreira dos Santos	7.000.626-7

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas para os serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com inclusão de peças, sob a forma de entrega parcelada, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 1 - Betim, Bonfim, Brumadinho, Confins, Contagem, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.								
Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
01	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	3000	12	R\$ 151,4064	R\$ 454.219,20
	<u>OBS: O quantitativo de manutenções, considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses).</u> <u>Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços.</u> <u>Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em eventuais custeio de peças.</u>							

LOTE 2 - Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Ervália, Juiz de Fora, Leopoldina, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Matias Barbosa, Muriaé, Ouro Branco, Palma, Pirapetinga, Ponte Nova, Resende Costa, Rio Preto, Santos Dumont, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
02	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	2640	12	R\$ 147,6666	R\$ 389.839,82
	<u>OBS: O quantitativo de manutenções considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses).</u> <u>Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços.</u> <u>Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em eventuais custeio de peças.</u>							

LOTE 3 - Abre Campo, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Governador Valadares, Guanhães, Ipatinga, João Monlevade, Nanuque, Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
03	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	1800	12	R\$ 157,6666	R\$ 283.799,88

OBS: O quantitativo de manutenções considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses).

Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços.

Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em eventuais custeio de peças.

LOTE 4 - Araçuaí, Brasília de Minas, Curvelo, Diamantina, Francisco Sá, Janaúba, Januária, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas, São João da Ponte

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
04	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	1800	12	R\$ 161,0000	R\$ 289.800,00
	<u>OBS: O quantitativo de manutenções considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses).</u> <u>Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços.</u> <u>Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em eventuais custeio de peças.</u>							

LOTE 5 - Alfenas, Areado, Baependi, Boa Esperança, Borda da Mata, Brazópolis, Camanducaia, Cambuquira, Cambuí, Campanha, Caxambu, Cruzília, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Itajubá, Itamonte, Itamogi, Lavras, Monte Sião, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Varginha.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
------	------	------------------------	-----------------------------	----------------------	------------	------------------------------	----------------	-------------------

05	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	1920	12	R\$ 154,3333	R\$ 296.319,93
	<u>OBS: O quantitativo de manutenções considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses).</u> <u>Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços.</u> <u>Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em eventuais custeio de peças.</u>							

LOTE 6 - Araguari, Araxá, Brasília / DF, Campina Verde, Conquista, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Sacramento, Uberaba, Uberlândia, Unaí								
Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
06	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	3000	12	R\$ 154,3333	R\$ 462.999,90
	<u>OBS: O quantitativo de manutenções considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses).</u> <u>Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços.</u> <u>Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em eventuais custeio de peças.</u>							

LOTE 7 - Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Bom Sucesso, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Cláudio, Divinópolis, Formiga, Ibirací, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Luz, Monte Santo de Minas, Nova Serrana, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São João Batista do Glória, São Sebastião do Paraíso.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
07	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	2400	12	R\$ 164,7500	R\$ 395.400,00
	<u>OBS: O quantitativo de manutenções considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses).</u> <u>Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços.</u> <u>Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em eventuais custeio de peças.</u>							

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº. 2344/2024 da DPMG e art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos, sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que a divisão dos lotes foi estruturada considerando as especificidades do mercado local em cada região do estado de Minas Gerais. Essa estratégia visa garantir a economicidade e ampliar a competitividade, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia da gestão pública. A fragmentação adicional dos lotes, com o intuito de reduzir os valores individuais, não traria benefícios à Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG), pois comprometeria a viabilidade técnica e econômica do objeto contratado. Além disso, a redução excessiva do valor dos lotes poderia torná-los pouco atrativos para fornecedores qualificados, especialmente em regiões onde a oferta de empresas especializadas é mais limitada, o que poderia prejudicar a obtenção de propostas vantajosas e comprometer a adequada execução do serviço.

1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando o disposto no art. 3º, incisos I, II e V do decreto 48.779/2024, uma vez que o SRP é uma ferramenta eficaz para a Administração Pública gerenciar suas compras de forma mais eficiente e flexível, especialmente em casos de demanda constante ou incerta.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.779, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.4.5. Será dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços, tendo em vista que a Defensoria Pública/MG será o único contratante, por não ter estrutura bastante para gerenciar um volume alto de contratações provenientes de eventuais participantes, nos termos do art. 86, §1º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 8º, §3º, do Decreto 48.779/2024.

1.4.6. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta contratação por órgão não participante, tendo em vista que a Defensoria Pública/MG será a única contratante.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O Contrato, caso existente, terá prazo de vigência de 12 meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresas especializadas, através do Registro de Preços por Pregão Eletrônico, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado nas unidades da DPMG, distribuídas no estado de Minas Gerais.

1.6.2. Esta solução inclui:

- A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, de forma a garantir o funcionamento eficiente e seguro dos equipamentos;
- A inclusão de todos os materiais necessários para a realização das manutenções, como produtos químicos e ferramentas, visando garantir que todas as unidades estejam aptas a usufruir de um serviço contínuo e de qualidade;
- A substituição de peças quando necessário, sendo que o valor para aquisição será de responsabilidade da contratante;
- O atendimento às normas técnicas vigentes, visando assegurar a conformidade e a segurança no ambiente de trabalho, além de promover a eficiência energética dos aparelhos.

1.6.3. Ao optar pela contratação de empresas especializadas, a DPMG assegura uma gestão centralizada, com

otimização dos custos operacionais, e uma manutenção padronizada e eficiente em todas as unidades, atendendo aos princípios de economicidade e eficiência na administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o artigo 1º da LEI FEDERAL 13.589/2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

De acordo com a referida Lei, a manutenção de tais equipamentos consiste na realização de atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) possui unidades distribuídas em diversas regiões do Estado, além de uma unidade localizada em Brasília, no Distrito Federal, todas equipadas com aparelhos de ar condicionado. Esses equipamentos são essenciais para garantir um ambiente de trabalho adequado aos servidores e colaboradores, bem como para assegurar um atendimento de qualidade ao público.

Atualmente, os aparelhos instalados nessas unidades são atendidos por contratos de manutenção preventiva e corretiva com vigências previstas para se encerrar em novembro e dezembro de 2025. No entanto, com a expansão contínua da DPMG para novas cidades e o consequente aumento no número de equipamentos em uso, os contratos vigentes tornaram-se insuficientes para cobrir todas as unidades. Diante disso, faz-se necessária a celebração de novos contratos, de modo a assegurar a manutenção adequada dos aparelhos e a continuidade dos serviços de climatização em todas as dependências da instituição.

Neste sentido a DPMG tem a necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva desses aparelhos, promovendo a eficiência energética, prolongando a vida útil dos equipamentos, e assegurando o conforto nos ambientes das unidades da DPMG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido e considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.3.1.1. As contratações que serão obtidas mediante este RP, deverão sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1. Será aplicada ao serviço e peças substituídas, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. O início da execução do objeto deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S.

4.1.1.1.1. Os prazos para atendimento das manutenções corretivas será conforme descrito neste Termo de Referência em especial à cláusula 4.1.4.7.

4.1.1.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, a ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento dos serviços e dos produtos a serem utilizados para execução dos serviços de Manutenções Preventivas;

4.1.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.2.1. Todos os custos de fornecimento dos materiais mencionados na cláusula 4.1.2.10 e disponibilização de ferramental deverão ser considerados na elaboração da proposta de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado conforme cláusula 1.1, e serão de responsabilidade da CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.1.2.2. O processo de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

4.1.2.3. Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos constantes neste TR, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pela CONTRATADA, e de acordo com as recomendações dos fabricantes e das normas previstas neste termo, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos sistemas de ar condicionados.

4.1.2.4. A CONTRATADA deverá implementar ações planejadas a fim de se eliminar ou minimizar o risco de falhas, maximizando a confiabilidade, a eficiência energética, a disponibilidade e a vida útil dos equipamentos, bem como, proporcionando condições que visem à obtenção dos padrões recomendados para conforto e qualidade do ar nos ambientes atendidos pelos ares condicionados.

4.1.2.5. As manutenções preventivas e corretivas poderão ser executadas de forma conjugada.

4.1.2.6. A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto desta licitação, obedecerá a uma rotina

programada, com periodicidade mensal, seguindo as prescrições dos fabricantes e PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC.

4.1.2.7. A CONTRATADA deverá preencher o Registro de Manutenção Preventiva (ANEXO 2) e o Registro de Manutenção Corretiva (ANEXO 3), observando os prazos e demais condições estipuladas neste termo. Tais registros devem ser devidamente assinados pelo Técnico executor e Responsável Técnico. **(os documentos dos anexo 2 e 3 poderá ser substituídos pela contratada por fichas digitais ou outros documentos equivalentes)**

4.1.2.8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, inclusive todos os ônus e encargos intrínsecos à atividade e transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade ANEXO 4.

4.1.2.9. Estão incluídos na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva os custos com deslocamentos entre as unidades, o fornecimento de mão de obra especializada e todos os insumos e materiais pertinentes ao objeto, alguns destes divididos em materiais não consumíveis, materiais de consumo regular, materiais e peças de consumo eventual, assim como ferramentas, andaimes e equipamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.1.2.10. Inclusão total de materiais a cargo da CONTRATADA:

- a) Materiais não consumíveis: ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos, nos locais das instalações ou fora destes;
- b) Materiais de consumo regular, eventual ou passíveis de substituição por desgaste normal, falha potencial ou falha funcional: Bornes, Cabos de alimentação e Comando, Desengripantes, Elementos de solda, Fusíveis, Gás nitrogênio para teste de estanqueidade, Gás R 141-B para limpeza de circuitos frigorígenos, Gases refrigerantes, Isolamento térmico nas tubulações frigorígenas, fita PVC, Lubrificantes de uso geral, Materiais de limpeza e desinfecção, mangueiras para correção de dreno, materiais de fixação, materiais de limpeza, antibactericida e quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços preventivos e corretivos;
- c) Mão de obra técnica especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo "ACJ", "SPLIT", "CASSETE", "PISO-TETO" e respectivos encargos aplicáveis (taxas, tributos, alimentação, estadia, deslocamentos etc.);

Nota: A mão de obra referente à substituição eventual de peças, incluindo recarga de gás de que trata o item anterior, não implicará em ônus adicional à DPMG, devendo ser considerada no escopo dos serviços de manutenção.

4.1.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1.3.1. Para as Manutenções Preventivas deverão ser considerados todos os serviços relacionados neste TR necessários para o perfeito funcionamento das instalações mecânicas, eletromecânicas e eletrônicas envolvidas, além do fornecimento dos insumos, conforme previsto neste TR.

4.1.3.2. As manutenções deverão ser agendadas previamente com a Coordenação das Unidades ou com a DTSGI, nos horários compreendidos entre 09h00minh as 12h00minh horas e de 14h00minh as 18h00minh, de segunda a sexta feira através dos telefone (31) 2522-8780 - (31)2522-8718 ou pelo e-mail logistica@defensoria.mg.def.br

4.1.3.3. A CONTRATADA deverá ser responsável à implementação do perfeito funcionamento e operação dos sistemas de equipamentos condicionadores de ar, por meio do cumprimento dos seguintes serviços mínimos e necessários da referida manutenção, seguem:

- 4.1.3.3.1. Verificação, correção e substituição, se necessário, dos níveis de óleo lubrificante de máquinas;
- 4.1.3.3.2. Verificação da vedação e conexão dos canos e tubos do sistema;

4.1.3.3.3. Verificar estado de buchas, eixo do motor e sistema de lubrificação;

4.1.3.3.4. Verificar o estado de terminais elétricos dos aparelhos;

4.1.3.3.5. Eliminar focos de corrosão internos ou externos e aplicar protetivo;

4.1.3.3.6. Inspeção e Limpeza de:

a) Gabinete, Bandeja, Drenos, Paineis Frontal;

b) Serpentinas e Turbina (descontaminação microbiológica);

c) Filtros (Conforme resolução RE nº09, 16/01/2003 da ANVISA);

d) Ventiladores;

e) Elementos de Isolamento Térmico, Acústico e Anti vibração;

f) Pás, Rotor, Motor, Base de Montagem e Divisões;

g) Mancais e rolamentos;

h) Bandejas e drenos (higienização);

i) Aplicação de produtos antibactericida nas áreas devidas;

j) Limpar externamente o conjunto (Evaporador, condensador, compressor e linhas).

k) Verificar ruídos fora dos padrões e corrigir;

l) Verificar a pressão do fluido refrigerante e balancear, se necessário, o nível de fluido refrigerante;

m) Eliminar Vazamento na rede frigorígena, se necessário balancear o sistema;

n) Efetuar leitura de temperatura de entrada e saída do condensador;

o) Verificar a corrente e tensão elétrica nos equipamentos;

p) Efetuar leitura de temperatura de entrada e saída do evaporador;

q) Afixar na grade frontal, etiqueta autoadesiva constando data de realização da manutenção.

4.1.3.4. Após a realização dos serviços acima descritos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até 48 horas o (Registro de Manutenção Corretiva - vide ANEXO 3) à DTSGI, devidamente assinado, para apreciação;

4.1.3.4.1. Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado, ficando assim condicionado a contabilização do saldo de manutenção e ateste da Nota Fiscal, até que seja corrigida a inconformidade apresentada;

4.1.3.5. Se durante a manutenção preventiva for detectado a necessidade de troca de alguma peça, a contratada deverá constar em registro de manutenção e realizar os procedimentos conforme item 4.1.4.7, e a referida troca estará condicionada à aprovação pela contratante. A troca da peça defeituosa será caracterizada como serviço de manutenção corretiva;

4.1.3.6. A garantia do serviço de manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Preventiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

4.1.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.1.4.1. Entende-se como manutenção corretiva, serviço de remoção de falhas, visando ao restabelecimento de condições funcionais que proporcionem o pleno funcionamento dos condicionadores de ar ;

4.1.4.2. Definem-se como ilimitadas as quantidades de manutenções corretivas eventuais envolvendo diagnósticos, correção de defeitos, substituição de peças e outros, conforme diretrizes apresentadas neste TR;

4.1.4.3. Não se configura manutenção corretiva procedimentos os quais foram previstos como manutenção

preventiva neste TR;

4.1.4.4. Deverão ser previstos na proposta, sem custo adicional, os seguintes serviços de manutenções corretivas mínimas e necessárias:

- a) A troca de qualquer peça elétrica, eletrônica, frigorífica ou mecânica dos equipamentos;
- b) A desmontagem e remontagem de quaisquer componentes dos equipamentos para análise de falhas e troca de componentes;
- c) A correção de defeitos mecânicos, eletrônicos, frigoríficos e/ou elétricos dos equipamentos.
- d) Aplicação de materiais e produtos tais como: graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, e outros materiais e produtos de limpeza em geral;
- e) Correção da posição de drenos, dutos e mangueiras, reparo nas unidades condensadoras e evaporadoras; reparo ou substituição dos painéis de controle de temperatura; conserto de controle remoto;
- f) Revisão de todo o mecanismo de funcionamento, com os ajustes, regulagens e lubrificação necessárias, além de limpeza da unidade evaporadora e condensadora, com a detecção e correção de vazamento do fluido refrigerante do aparelho;
- g) Substituição dos suportes externos de fixação da unidade condensadora.

4.1.4.5. Após a realização dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá promover testes, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença de Fiscalização da DPMG;

4.1.4.6. Se durante a manutenção corretiva houver necessidade de alguma intervenção que cause dano a estrutura do imóvel, tais como, dano em alvenaria, gesso ou divisórias, a mesma deverá ser realizada mediante autorização da equipe técnica da DTSGI e a recomposição será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.4.7. O serviço de manutenção correrá na seguinte sistemática:

- a) Após notificada para realização de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá se apresentar para a manutenção / diagnóstico em até 3 (três) dias.
- b) Após o diagnóstico e caso o defeito que não necessite de troca de peças para sua correção, a CONTRATADA deverá corrigir o problema prontamente;
- c) Após o diagnóstico e em caso de necessidade de troca de peça, a CONTRATADA deverá encaminhar **laudo técnico-analítico de falha da peça** à DTSGI em até 1 (um) dia juntamente com o orçamento da referida peça, para análise e aprovação;
- d) Após a aprovação do laudo técnico-analítico e orçamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção em até 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE;
- e) Após a realização de manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar em até 48 horas (Registro de Manutenção Corretiva - vide ANEXO 3) à CONTRATANTE;
- f) **No caso de troca de peças, as peças antigas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE para conferência, controle e descarte;**

4.1.4.7.1. A CONTRATANTE terá 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento dos registros, para analisá-los e verificar o perfeito atendimento ou não, dos serviços prestados, podendo a mesma questionar sobre a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

4.1.4.7.2. Caso seja detectado e comprovado pela CONTRATANTE o não atendimento de todo ou em parte dos serviços pontuais prestados, a CONTRATADA deverá corrigir o serviço pontual apresentado dentro do prazo inicialmente pactuado.

4.1.4.7.3. A garantia do serviço de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias a partir da data da visita constante no Registro de Manutenção Corretiva, independentemente de fim de vigência ou rescisão contratual.

4.1.5. DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

4.1.5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente Termo de Referência, serão prestados com fornecimento e substituição de todas as peças e acessórios que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca / instalação.

4.1.5.2. A CONTRATADA deverá utilizar peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante, vedada a utilização de itens recondicionados.

4.1.5.3. Verificada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá elaborar e enviar à CONTRATANTE um laudo técnico-analítico, contendo: descrição detalhada da falha identificada, causa efetiva ou provável e recomendação da ação corretiva. O laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e acompanhado do orçamento correspondente à peça a ser substituída, para análise e aprovação pela CONTRATANTE. Após a submissão, o laudo será avaliado pela equipe técnica da DPMG, que poderá aprovar ou rejeitar a aquisição da peça pela CONTRATADA e a execução do serviço de substituição, com base na análise técnica apresentada e na pertinência da intervenção proposta.

4.1.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar à DPMG as peças devidamente lacradas e embaladas.

4.1.5.5. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração técnica de peça a ser substituída, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à DTSGI / SRLI, informando os motivos que levaram à necessidade de alteração da configuração original do equipamento, sujeito à aprovação.

4.1.5.6. As peças que eventualmente serão trocadas em caso de necessidade, **o valor da peça deverá estar de acordo com o valor praticado à época. E no caso de a CONTRATANTE apresentar um orçamento mais vantajoso, a CONTRATADA deverá cumprir o valor do orçamento apresentado.**

4.1.5.7. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todas as peças fornecidas, indicando a quantidade, a descrição e o valor unitário de cada item. A CONTRATANTE terá acesso a esse registro a qualquer momento, mediante solicitação.

4.1.5.8. **A CONTRATANTE concorda em pagar à CONTRATADA pelo valor total das peças fornecidas, de acordo com os preços unitários previamente acordados entre as partes e conforme discriminado no registro de peças.**

4.1.5.9. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatório mensal detalhado, que incluam o valor das peças fornecidas, se houver.

4.1.6. Descrição dos serviços e a periodicidade deverão seguir a tabela abaixo:

PERIODICIDADE: M - MENSAL; T - TRIMESTRAL; S - SEMESTRAL; A - ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	FILTROS DE AR	
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em caso de avarias	M
1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	M
1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura na estrutura	M
2	BANDEJAS	
2.1	Verificar obstrução/inclinação para drenagem do condensado da bandeja	M
2.2	Limpeza da Bandeja	M
2.2	Lavar e remover biofilme com produto químico biodegradável, registrado no Ministério da saúde.	T

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
2.3	Verificar danos e corrosão	T
2.4	Verificar vazamento e corrigir, se necessário.	M
3	EVAPORADORES	
3.1	Lavar e remover biofilme com produto químico biodegradável	T
3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
3.3	Desincrustar serpentinas, se necessário	S
3.4	Verificar e limpar turbina do ventilador	M
3.5	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	M
3.6	Aplicação de produtos antibactericida na serpentina	M
3.7	Limpeza externa	M
4	GABINETES	
4.1	Lavar externamente	T
4.2	Lavar internamente	T
4.3	Verificar e eliminar danos e corrosão	T
4.4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário.	M
4.5	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir se necessário	M
4.6	Verificar e eliminar ruídos anormais e ou vibrações	M
4.7	Verificar o mecanismo de renovação de ar	M
4.8	Verificar botoeiras.	M
5	CONDENSADORES	
5.1	Lavar e remover incrustações	T
5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado, gabinete e moldura	T
5.3	Verificar calços de borracha	T
5.4	Limpeza externa	T
6	VENTILADORES	
5.4	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	S
5.5	Verificar fixação e amortecedores de vibração	S
5.6	Verificar ruído dos mancais e lubrificar, se necessário	M
7	MOTORES ELÉTRICOS	
7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	T
7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	T
7.3	Verificar aterramento	T
7.4	Verificar capacitores	M
8	COMPRESSORES	
8.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	T
8.2	Verificar aterramento	A
8.3	Verificar fixação e amortecedores de vibração, ruídos anormais	M
9	CIRCUITO REFRIGERANTE	
9.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	S
9.2	Verificar o estado dos isolamentos térmicos	T
9.3	Verificar a existência de vazamento de gás, corrigir se necessário	M
10	CIRCUITO ELÉTRICO	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
10.1	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e etc	M
10.2	Verificar aperto de todos os contatos elétricos	T
11	MEDIÇÕES (PREENCHIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO)	
11.1	Tensões e corrente	M
11.2	Vazões de ar	M
11.3	Temperatura de insuflamento, temperatura ambiente, temperatura de retorno	M
11.4	Temperatura do ar na entrada e na saída do condensador	M
11.5	Pressão de alta	T
11.6	Pressão de Baixa	T

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nas Unidades da DPMG em horário comercial nos endereços listados no ANEXO 1.

4.2.2. No decorrer da vigência desta ata, e na formalização do (s) contrato (s), poderão ser incluídas novas unidades em diferentes municípios, sendo respeitadas as limitações geográficas de cada Lote.

4.2.3. Os endereços das Comarcas poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a qual informará à CONTRATADA sobre a mudança de endereço caso ocorra, sem que venha ocorrer qualquer ônus adicional à DPMG.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o

pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4. Da Antecipação do Pagamento:

5.4.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou

irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e art. 11, inciso V, do Decreto nº. 48.779/2024.

7.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3. Da Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito/amostra/prospecto nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

8.1.1. Essas disposições serão tratadas no Edital de Licitação.

8.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

8.2.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2.2. Para os 7 (sete) lotes dessa contratação deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de de 20% do item 1 dos lotes 1 ao 7 dessa contratação, conforme §1º e §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2.1. A escolha do item 1 dos lotes 01 ao 07 para apresentação de certidões ou atestados se deu pela relevância do item à DPMG.

8.2.2.2. Para o cálculo do quantitativo mínimo, deve-se considerar as tabelas de Lotes conforme cláusula **1.1.**

8.2.2.3. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.2.2.4. Os atestados deverão conter:

8.2.2.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.2.2.4.2. Local e data de emissão.

8.2.2.4.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.2.2.4.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

8.2.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do

fornecedor.

8.2.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.3. Para fins de habilitação, o(a) licitante deverá apresentar Declaração de que está ciente da necessidade de indicação de um profissional como responsável técnico para a execução dos serviços.

8.2.3.1. A comprovação das exigências abaixo se dará nos termos do item 8.2.5.

8.2.4. O Responsável Técnico:

8.2.4.1. deverá ser profissional devidamente habilitado, observadas as características do objeto e as respectivas normas aplicáveis, inclusive as editadas pelo(s) Conselho(s) de Classe pertinente(s).

8.2.4.2. deverá estar em dia com suas responsabilidades junto ao(s) Conselho(s) de Classe quando necessário;

8.2.4.3. deverá possuir Atestado(s) de responsabilidade técnica para os serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico ou documento similar, emitida pelo Conselho da região competente quando necessário.

8.2.4.4. O profissional declarado como responsável técnico deverá participar da execução do objeto desta contratação.

8.2.4.4.1. Durante a execução do objeto, a substituição do Responsável Técnico indicado por outro de experiência equivalente ou superior, apenas será permitida se atendidas as exigências acima e se aprovada previamente pela Contratante.

8.2.5. Durante a execução da ATA, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal da Contratante:

8.2.5.1. o seu vínculo com o Responsável Técnico, o qual será realizado mediante apresentação de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, de contrato de prestação de serviços, ou de contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

8.2.5.2. o cumprimento das exigências dispostas no item 8.2.4, apresentando os documentos necessários e suficientes.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Do Contratado:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.2.4.1.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.1.2. O atraso superior à 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.1.3. Na hipótese prevista no item 10.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR:

10.15.1. O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

10.15.2. O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR

GRAU	% DE PRAZOS ATENDIDOS	CORRESPONDÊNCIA
1	Maior / igual a 90%	Metas atingidas
2	Maior / igual a 80% e menor que 90%	Notificação
3	Maior / igual a 60% e menor que 80%	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 40% e menor que 60%	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 40%	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

Indicador	
Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	90% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido) / (Nº total de atendimentos)
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

10.15.3. O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

10.15.4. Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses. Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para fins de cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

10.15.4.1. A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

10.15.4.1.1. A contratante deverá apresentar à contratada, no caso da ocorrência de grau 2 ou superior, até o terceiro dia subsequente ao encerramento do mês anterior, as comprovações para o resultado obtido, bem como o valor preliminar da glosa, se for o caso.

10.15.4.1.2. Para a aferição do indicador, deverão ser considerados os prazos de execução das manutenções realizadas dentro de um mês do contrato, tendo como base os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.15.4.2. Em caso da ocorrência de grau 2 ou superior, a contratante deverá notificar a contratada, sendo permitida a apresentação de recurso.

10.15.4.2.1. O recurso deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 3 dias após o recebimento da notificação prevista no item 17.4.2.

10.15.4.3. Após a análise do recurso, a CONTRATANTE deverá formalizar à CONTRATADA, em até 3 dias contados a partir da apresentação das razões, o resultado final e apresentar o percentual a ser glosado do faturamento, caso houver.

10.15.4.3.1. O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

10.15.4.3.2. Diante do resultado, a CONTRATADA procederá com o faturamento em até 3 dias corridos após a informação do resultado final pela CONTRATANTE, sendo deduzido o percentual de glosa, se houver.

10.15.4.3.3. No caso da ocorrência de Grau 1, a CONTRATADA deverá proceder com o faturamento

imediatamente após o 3 dia corrido do mês subsequente à prestação dos serviços.

10.15.4.4. Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da CONTRATADA, até que o valor total da dedução seja alcançado.

10.15.4.5. As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou de subcontratadas por ela.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.572.378,73 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 25.124/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ferreira dos Santos, Servidor Público**, em 18/06/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Pinho da Matta, Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura**, em 18/06/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0587745** e o código CRC **DAB72DBF**.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

ANEXO 1 - RELAÇÃO DE UNIDADES / LOTES - ENDEREÇOS

Cidade	Região	Lote	Unidade	Situação do Imóvel	Endereço	Telefone de contato	Quantidade de Aparelhos
Betim	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede	Locado	Av. Governador Valadares, nº 199, Bairro Centro, CEP: 32600-115 Complemento: 5º, 6º e 7º andares	(31) 3531-2374 (31) 98304-4023	18
Brumadinho	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede	Locado	Rua Governador Valadares , 268 - Centro - Brumadinho - Minas Gerais - CEP: 32480-010	(31) 2010-0539	9
Confins	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede (Cooperação)	Cessão	Rua São José, nº 264, Bairro Centro, CEP: 33500-000 - Subunidade De Cooperação De Pedro Leopoldo	(31) 3686-6348	1
Contagem	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede	Locado	Rua Reginaldo de Souza Lima, nº 625, Bairro Centro, CEP: 32040-105	(31) 3390-2436 (31) 3390-2466	50
Ibirité	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede	Locado	Rua José Maria Taitson, nº 81, Bairro Centro, CEP: 32400-221	(31) 3533-0289 (24) 9 9941-4918	7
Igarapé	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede	Locado	Rua Manoel Franco do Amaral, nº 324, , Apt 101, Bairro Cidade Jardim, CEP: 32900-000 Complemento: 1º e 2º Andar	(31) 3522-0811	8
Itabira	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede	Locado	Avenida Duque de Caxias, nº 240, Bairro Quatorze de Fevereiro, Loja 04, CEP: 35900-236 Complemento: loja 04	(31) 3759-9460 (31) 99326-3664	5
Jaboticatubas	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede	Locado	Rua Benedito Quintino, nº 224, Bairro Centro, CEP: 35830-000 Complemento: Loja 4	(31) 3683-3171 (31) 9 8485-9892	4
Lagoa Santa	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede	Locado	Av. Prefeito João Daher, nº 888, Bairro Lundceia, CEP: 33400-000 Complemento: Lojas 02 e 03	(31) 3133-1702 (31) 98358-7427	2
Pedro Leopoldo	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede	Locado	Rua Benedito Valadares, nº 188, Bairro Centro, CEP: 33600-000 Complemento: 6º Andar - sala 609	(31) 3662-9964 (31) 99466-4456	5
Ribeirão das Neves	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede I	Locado	RUA JOSE BONIFACIO NOGUEIRA, nº 252 - BAIRRO SAO PEDRO, CEP: 33805-490 (Família)	(31) 98231-6466	10
Ribeirão das Neves	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede II	Cessão	Rua Doutor Expedito Perdigão, Casa 14 – Vila Esplanada, Centro - COMPLEXO DA PENIT. JOSE M. ALKMIM, CEP: 33805-660 (Criminal)	(31) 3143-8656	3
Sabará	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede	Locado	Rua Coronel Jacinto, nº 61, Térreo, Bairro Centro, esquina com Rua Carlindo Pinto, 61, CEP: 34505-430.	(31) 3671-1738	3
Sete Lagoas	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede	Locado	Rua Tarcila dos Santos, nº 66, Bairro Cedro e Cachoeira, CEP: 35700-400	(31) 3774-0104	17
Sete Lagoas	METROPOLITANA	LOTE 1	Fórum	Cessão	R. José Duarte de Paiva, 715 - Santa Luzia, Sete Lagoas - MG, CEP: 35700-709		1
Vespasiano	METROPOLITANA	LOTE 1	Sede	Locado	Rua João Barbosa da Fonseca, nº 44, Bairro Centro, CEP: 33200-348	(31) 3109-5363 (31) 98243-6556	9

Além Paraíba	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	Avenida Dr. Ricardo Grimaldo Estides, nº 201, Bairro Ilha Lazareto, CEP: 36660-000	(32) 3462-6632 (32) 98833-7332	4
Barbacena	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	Rua José Pires dos Reis, nº 24, 2 andar esquina com a Avenida Pereira Teixeira, nº 653, Bairro Ibiapaba, Barbacena, CEP: 36.200-027	(32)3333-8498 (32) 3331-0441 (32) 98467-9987	15
Cataguases	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	Praça Dr. Augusto Cunha Neto, nº 62, Bairro Granjaria, CEP: 36773-006 Complemento: 2º Andar	(32) 3422-8714	8
Conselheiro Lafaiete	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	Rua José Nicolau de Queiroz, nº 70, Bairro Centro, CEP: 36400-073 Complemento: 4º andar	(31) 3762-3847 (31) 98393-4894	10
Ervália	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede (Cooperação)	Cessão	Rua Andrade Irmãos, nº 85, Bairro Centro, CEP: 36555-000	(32) 3554-2702 (32) 99985-3166 (32) 99816-5297	5
Juiz de Fora	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Próprio	Av. Barão do Rio Branco (Condomínio do Edifício Brumado), nº 2281, Bairro Centro, CEP: 36010-010 Complemento: 8º, 9º e 10º Andar	(32) 3217-0443 (32) 98845-0686	33
Juiz de Fora	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	JUIZADO ESPECIAL DE JUIZ DE FORA	Próprio	Av. Barão do Rio Branco (Condomínio do Edifício Brumado), nº 2281, Bairro Centro, CEP: 36010-010 Complemento: 8º, 9º e 10º Andar		1
Leopoldina	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	Rua Idalina Gomes Domingues, nº 38, Bairro Centro, CEP: 36700-000	(32) 3441-4234	3
Manhuaçu	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	RUA MONSENHOR GONZALEZ, Nº 350, 10º ANDAR, BAIRRO CENTRO, CEP: 36900-028		17
Mariana	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	RUA SANTANA, Nº40, BAIRRO SANTANA - CEP 35424-009, PROXIMO A IGREJA DA SÉ	(31) 3558-1192 (31) 9 8482-3564	4
Matias Barbosa	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	Rua Getúlio Vargas, nº 750, Bairro Centro, CEP: 36120-000 Complemento: Lojas 01 e 02	(32) 3273-1211	4
Muriaé	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 168, Bairro Centro, CEP: 36880-005 Complemento: 9º Andar - Ed. Prime Work Center	(32) 3722-3467	11
Ponte Nova	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	Avenida Abdalla Felício, nº 68, Bairro Centro, CEP: 35430-028	(31) 3959-4345 (31) 9997-1499 (31) 3817-4246	10
Resende Costa	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Próprio	Rua Assis resende, nº 1, Bairro Centro, CEP: 36340-000 (Sede própria da DPMG)	(32) 3354-1619 (31) 98318-8511	3
Rio Preto	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Fórum	Cessão Onerosa	Rua Ramalho Pinto, nº 37, Bairro Centro, CEP: 36130-000 Complemento: (Fórum)	(32) 3283-2010	3
Santos Dumont	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	Rua Afonso Pena, nº 365, Bairro Centro, CEP: 36240-123	(32) 3142-0628 (31) 98343-9701 (31) 98236-6431	6
São João Del Rei	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	Rua Felipe Marchetti, nº 206A, Bairro Vila Marchetti, CEP: 36307-248	(32) 3371-7622 (32) 3371-7643	7
São João Nepomuceno	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	Praça Dr. Augusto Glória, nº 327, Bairro Centro, CEP: 36680-039 Complemento: Aliança Shopping - Sala 317 (3º andar)	(32) 3261-1660 (32) 9 9904-4523	6

Viçosa	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Sede	Locado	Rua Augusta Siqueira, nº 54 (acesso secundário pela Rua Gomes Barbosa, nº 697), Bairro Centro, CEP: 36570-000 Complemento: 2º Andar	(31) 99652-2034	13
Viçosa	SUDESTE / ZONA DA MATA	LOTE 2	Fórum	Cessão Onerosa	RUA GOMES BARBOSA Nº 865, SALA 223, Bom Jesus, CEP: 36570-101		1
Abre Campo	VALE DO MUCURI / RIO DOCE	LOTE 3	Sede	Locado	PRACA SANTANA, 60 - LOJA 11 e 13, TÉRREO, CEP: 35365-000	(31) 3872-1956 (31) 98312-9220	3
Governador Valadares	VALE DO MUCURI / RIO DOCE	LOTE 3	Sede	Locado	Rua Marechal Floriano, nº 694, Bairro Centro, CEP: 35010-140	(33) 3271-3810 (33) 99996-0588	7
Guanhães	VALE DO MUCURI / RIO DOCE	LOTE 3	Sede	Locado	Rua Barão do Rio Branco, nº 78, Bairro Centro, CEP: 39740-000 Complemento: Sala 01	(33) 3421-1329 (31) 98474-2089	1
Ipatinga	VALE DO MUCURI / RIO DOCE	LOTE 3	Sede	Locado	Rua Poços de Caldas, nº 69, Bairro Centro, CEP: 35160-033 Complemento: 2º andar	(31) 3825-1378 (31) 98491-0873 (31) 98312-6839	19
João Monlevade	VALE DO MUCURI / RIO DOCE	LOTE 3	Sede	Locado	Av. Castelo Branco, nº 583, Bairro República, CEP: 35930-090	(31) 3850-0810 (31) 9 8534-5666	7
Nanuque	VALE DO MUCURI / RIO DOCE	LOTE 3	Sede	Locado	Rua Artur Felipe dos Santos, nº 48, Bairro Centro, CEP: 39860-000	(33) 3621-8748 (33) 98705-6966	10
Novo Cruzeiro	VALE DO MUCURI / RIO DOCE	LOTE 3	Sede	Locado	Rua Tancredo Neves, nº 246, Bairro São Bento, CEP: 38820-000	(33) 3533-1708 (31) 996713071	4
Teófilo Otoni	VALE DO MUCURI / RIO DOCE	LOTE 3	Sede	Locado	Av. Doutor Júlio Rodrigues, nº 920, Bairro Marajoara, CEP: 39803-145 Complemento: 2º e 3º Andar do Edifício Magd	(33) 3521-8143 (33) 3521-9051	14
Brasília de Minas	NORTE DE MINAS	LOTE 4	Sede	Locado	Rua José de Oliveira Flávio (JUCÁ FLÁVIO), nº 57, Bairro Centro, CEP: 39330-000	(38) 3495-1526 (38) 9 8318-0024	6
Curvelo	NORTE DE MINAS	LOTE 4	Sede	Locado	Rua Vitória, nº 286, Bairro Maria Amália, CEP: 35796-012	(38) 3502-0794 (31) 99907-3293	8
Diamantina	NORTE DE MINAS	LOTE 4	Sede	Locado	Av. Sílvio Felício dos Santos, nº 1020, loja 02 Bairro Bom Jesus, CEP: 39100-000	(38) 3503-0896 (31) 99164-2962	5
Francisco Sá	NORTE DE MINAS	LOTE 4	Sede	Locado	Av. Getúlio Vargas, nº 770, Bairro Centro, CEP: 39580-000	(38) 3233-2585 (31) 98416-6120	3
Janaúba	NORTE DE MINAS	LOTE 4	Sede	Locado	Rua Américo Soares, nº 567, Bairro São Gonçalo, CEP: 39445-009	(38) 3821-4870 (38) 3821-4917	9
Januária	NORTE DE MINAS	LOTE 4	Sede	Locado	Rua Coronel Serrão, nº 43, Bairro Centro, CEP: 39480-000 Complemento: Loja 1	(38) 3621-3081	3
Montes Claros	NORTE DE MINAS	LOTE 4	Sede	Locado	Rua Espírito Santo, nº 110, Bairro Jardim Brasil do Loteamento Ibituruna, CEP: 39.401-349	(38) 3222-1361 (38) 99180-5936	24
Pirapora	NORTE DE MINAS	LOTE 4	Sede	Locado	Rua Argemiro Peixoto, nº 239, Bairro Centro, CEP: 39270-000 No contrato está 414,00 m² de área da unidade	(38) 3741-1218 (31) 98407-3064 (Wpp)	7
Pirapora	NORTE DE MINAS	LOTE 4	Fórum	Cessão Onerosa	AV. TIRADENTES Nº 300, SALA 205, CENTRO, CEP: 37031-300		1

Salinas	NORTE DE MINAS	LOTE 4	Sede	Locado	RUA DR. JOAO PORFIRIO, Nº 47 - 2º ANDAR (SALAS 201) CENTRO, CEP: 39560-000		5
Alfenas	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	RUA DR. EMILIO DA SILVEIRA, Nº 356 2º ANDAR, CENTRO, CEP: 37130-029	(35) 3297-4674 (35) 3292-1802	7
Areado	SUL DE MINAS	LOTE 5	Fórum	Cessão Onerosa	Praça Henrique Vieira, nº 136, Bairro Centro, CEP: 37140-000 Complemento: Fórum	(35) 3293-1764	1
Boa Esperança	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Rua Beline Maia, nº 71, Bairro Centro, CEP: 37170-000	(35) 3851-1640	4
Cambuí	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Rua Ângelo Bernardo Fáccio, nº 90, Bairro Centro, CEP: 37600-000	(35) 3431-2039 (35) 99208-2337	4
Campanha	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Rua Professor Gérald Gougeon, nº 33, Bairro Shekinah, CEP: 37400-000	(35) 3261-3201 (35) 9 8358-8725	5
Caxambu	SUL DE MINAS	LOTE 5	Fórum	Cessão Onerosa	Rua Major Penha, nº 22, Bairro Centro, CEP: 37440-000 Total 55,32 m², sendo 15,00 m² gratuito e 40,32 m² oneroso	(35) 3341-5256	2
Extrema	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Rua Capitão Germano, s/nº, esquina com a Rua Melo Viana, nº 08, 1º andar (salas nº 06 e 07), Bairro Centro, CEP: 37.640-000	(35) 3435-2831 (35) 9 8821-5557	4
Guaranésia	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Rua Major Urias, nº 159, Bairro Centro, CEP: 37810-000	(35) 3555-2024 (31) 98313-0034 (35) 98855-2455	3
Guaxupé	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Rua Capitão João Machado, nº nº 91, 97 e 101, Bairro Centro, CEP: 37800-000 Complemento: Esquina com Rua Dom Inácio	(35) 3551-0466	7
Itajubá	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Rua Antônio Simão Mauad, nº 149, Bairro Centro, CEP: 37500-180 Complemento: 2º andar - Sala 203 - Ed. Atenas	(35) 3621-3319 (35) 3622-1683 (35) 98411-0467	2
Itamonte	SUL DE MINAS	LOTE 5	Fórum	Cessão Onerosa	Rua Maria da Fé, nº 159, Bairro Vila Nova, CEP: 37466-000 Complemento: Fórum	(35) 3363-2527 (35) 99155-1031	2
Lavras	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Rua Kennedy dos Santos, nº 44, Bairro Jardim Bela Vista Complemento: 2º Andar	(35) 3822-7666 (35) 2142-4276 (35) 9 9153-3339	7
Monte Sião	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Rua Antônio Gotardelo Sobrinho, nº 310, Bairro Parque Dona Antonieta, CEP: 37580-000	(35) 3465-5679 (35) 98842-7182	2
Poços de Caldas	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Av. Santo Antônio, nº 200, Bairro Jardim Cascatinha, CEP: 37701-036 Complemento: 1º Andar	(35) 3722-7637 (35) 99150-7327	9
Pouso Alegre	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 2810, Bairro Santa Rita, CEP: 37558-700	(35) 3422-0776	17
São Lourenço	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Avenida Comendador Costa, nº 91, Bairro Centro, São Lourenço/MG, CEP: 37470-000.		9
Três Corações	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Rua Sabará, nº 450, com entrada pela Av. Rei Pelé (antiga Avenida Deputado Eduardo Azeredo), nº 3989, Bairro São Conrado, CEP: 37410-000	(35) 3231-2929 (35) 99993-4166	12
Três Pontas	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Rua Nossa Senhora da Ajuda, nº 49, Bairro Centro, CEP: 37190-000	(35) 3266-6730	7

Varginha	SUL DE MINAS	LOTE 5	Sede	Locado	Rua Colômbia, nº 263, Bairro VILA PINTO, CEP: 37010-651	(35) 3222-8581 (35) 3223-2016	12
Araguari	TRIÂNGULO MINEIRO	LOTE 6	Sede	Locado	Rua Hermogênio Dorázio, nº 120, Bairro Paraíso, CEP: 38445-269	(34) 3662-9981 (31) 98497-4409 (34) 3242-5020	12
Araxá	TRIÂNGULO MINEIRO	LOTE 6	Sede	Locado	Av. João Paulo II, nº 1865, Bairro Vila Fertiza, CEP: 38183-242 Complemento: Salas C e D	(34) 3662-9981 (31) 98497-4409	7
Brasília	BRASÍLIA DF	LOTE 6	Sede	Locado	Setor Bancário Sul (SBS) QD 02 LOTE 1 BLOCO S – Edifício Empire Center, salas 201,202,203,213 e 214, CEP: 70070-904.	(61) 2010-0500 (61) 98340-4308	11
Coromandel	TRIÂNGULO MINEIRO	LOTE 6	Sede	Locado	Rua Laurentino Ricardo da Silveira, nº 245, Bairro Jardim Vitória, CEP: 38550-000	(34) 3841-2968 (34) 99317-2655	5
Ituiutaba	TRIÂNGULO MINEIRO	LOTE 6	Sede	Locado	Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 808 - Setor Universitário, CEP 38302-192	(34) 3261-0480 (34) 9 9994-3986	11
Iturama	TRIÂNGULO MINEIRO	LOTE 6	Sede	Locado	Av. Campina Verde, nº 1180, Bairro Centro, CEP: 38280-000	(34) 3411-0023 (31) 98345-7248	7
Monte Alegre de Minas	TRIÂNGULO MINEIRO	LOTE 6	Sede	Locado	Rua Dezesseis de Setembro, nº 490, Complemento: Salas 01 e 02, Bairro Centro (de frente ao Fórum), CEP: 38475-000	(34) 3283-2639 (31) 9 8304-4771	3
Paracatu	TRIÂNGULO MINEIRO	LOTE 6	Sede	Locado	RUA ROBERTO WACHSMUTH, Nº 10 - 3º ANDAR, BAIRRO CENTRO - CEP: 38600-176		8
Patos de Minas	TRIÂNGULO MINEIRO	LOTE 6	Sede	Locado	Av. Padre Almir Neves de Medeiros, nº 1249, Bairro Sobradinho, CEP: 38701-118 Complemento: 3º Andar	(34) 3823-4127	10
Patrocínio	TRIÂNGULO MINEIRO	LOTE 6	Sede	Locado	Avenida João Alves Nascimento, nº 1228, Bairro Cidade Jardim, CEP: 38747-072	(34) 3832-7360 Criminal (34) 3831-5042 Cível	3
Uberaba	TRIÂNGULO MINEIRO	LOTE 6	Sede	Locado	Av. Maranhão, nº 1421, Bairro Santa Maria, CEP: 38050-470	(34) 3312-7782 (34) 3312-1020 (34) 99699-4193	29
Uberlândia	TRIÂNGULO MINEIRO	LOTE 6	Sede	Locado	Av. Fernando Vilela, nº 1313, Bairro Martins, CEP: 38400-458	(34) 3237-2408 (34) 3255-0799 (34) 3255-5310	39
Unaí	TRIÂNGULO MINEIRO	LOTE 6	Sede	Locado	Avenida Governador Valadares, nº 275, Bairro Capim Branco, CEP: 38610-000	(38) 3493-4060 (38) 99742-5474	8
Bambuí	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Fórum	Cessão Onerosa	Rua Padre José Tibúrcio, nº 127, Bairro Centro, CEP: 38900-000 Complemento: Fórum	(37) 3431-1911 (31) 98306-3144	1
Campo Belo	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede	Locado	PRAÇA EXPEDICIONÁRIOS, N.º 16, CENTRO, CAMPO BELO/MG, CEP 37270-000	(31) 98431-5315 (35) 9 9820-8371	6
Carmo Do Cajuru	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Fórum	Cessão Onerosa	Rua Nagib Mileib, nº 265, Bairro São Luiz, CEP: 35510-000 Complemento: Sala 105 - Fórum	(37) 3244-2609 (31) 9 8353-5474	2
Cássia	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede	Locado	Avenida Abílio Elias Ticle, nº 210, Bairro Bela Vista, CEP: 37980-000	(35) 3541-2544 (35) 99219-1410	4

Divinópolis	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede	Locado	Av JK, nº 1199, Bairro Santa Clara, CEP: 35500-887	(37)3221-0330 (37) 3222-9657 (37) 99924-9915	28
Formiga	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede	Locado	Rua Professor Joaquim Rodarte, nº 75, bairro: Centro, CEP: 35570-000	(37) 3321-4035 (31) 98369-7014	10
Ibirací	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede	Locado	Rua José Antunes Cintra, nº 304, Bairro Centro, CEP: 37990-000	(35) 3544-1947 (31) 98485-6395	3
Iguatama	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Fórum	Cessão Onerosa	RUA 52, nº 153, Bairro Centro, CEP: 38910-000 Complemento: Fórum	(37) 3353-0027	1
Lagoa da Prata	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede	Locado	Rua Olegário Maciel, nº 135, Bairro Centro, CEP: 35590-000	(37) 3262-1354 (37) 99988-4384	4
Luz	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede	Locado	Rua Juca Romano, nº 805 - Bairro Residencial Grandes Lagos, CEP: 35595-000	(37) 99955-1051	7
Monte Santo de Minas	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede	Locado	RUA DR. JOAO RIBEIRO, nº 354 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 37958-000	(35) 3591-2540 (31) 98400-9394 (35) 91014-4568	4
Nova Serrana	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede	Locado	Rua Cornélio Benfica, nº 63 – 3º andar, Bairro Jardim do Lago, CEP: 35522-024.		11
Pará de Minas	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede	Locado	RUA SAO JOSE, nº 334, 16º Andar - Ed. Diamond, CENTRO, CEP: 35660-014	(37) 3231-4472 (37) 99779-0024	5
Passos	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede	Locado	Av. Arlindo Figueiredo, nº 786, Bairro Jardim São Francisco, CEP: 37902-026	(35) 3526-9912 (35) 99962-7594	15
Pitangui	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede	Locado	Praça da Camara, nº 11 - Centro - Pitangui/MG - Cep: 35650-000 (Situada em frente a Camara Municipal e Previdencia Social)	(37) 3271-4520 (31) 98324-2803	6
Santo Antônio do Monte	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede (Cooperação)	Cessão	Rua Professor Mezêncio, nº 61, Bairro Centro, CEP: 35560-000 (Prefeitura cedeu o imóvel)	(37) 3112-0621 (31) 9 8394-5596	5
São Sebastião do Paraíso	CENTRO OESTE DE MINAS	LOTE 7	Sede	Locado	Rua João Francisco Grilo, nº 135, Bairro Jardim Mediterranée, CEP: 37950-000	(35) 3531-6284 (35) 99965-0908	7

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

RELATÓRIO TÉCNICO

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC												
RELATÓRIO TÉCNICO												
Em atenção à lei federal 13589/2018 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3525 - NBR 14679 ABNT												
COMARCA						DATA SERVIÇO						
ENDEREÇO:						___/___/___						
CONTRATADA						TIPO DE MANUTENÇÃO						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:						CREA:		☐ PREVENTIVA ☐ CORRETIVA				
MÊS DE REFERÊNCIA:						ART:		PERIODICIDADE: ☐ M ☐ T ☐ S ☐ A				
SISTEMA ACJ												
Equipamento	Fabricante	Modelo	Patrimonio	Capacidade	C Nominal	Local						
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
MEDIÇÕES												
EQUIPAMENTO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Temperaturas (°C)	Insuflamento											
	Retorno											
	Ambiente											
Compressor	Corrente de Operação (A)											
Check list - Legenda: -C -Conforme / - NC- Não Conforme / -NA- Não se aplica												
Check list/ Equipamento		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	Verificar o funcionamento do equipamento											
2	Limpar filtro de ar ou substituir se necessário											
3	Verificar vazamento de água e corrigir, se necessário.											
4	Lavar e aplicar produtos antibactericida na serpentina											
5	Limpar Bandeja e a Câmara de insuflamento											
6	Verificar parte elétrica, apertar terminais											
7	Estado Geral do gabinete estrutura e serpentina											
8	Verificar os capacitores de motores e compressor											
9	Verificar operação do termostato											
10	Verificar nível de ruído											
11	Verificar estado da Hélice											
12	Realizar demais manutenções prevista em PMOC											
13												
PENDÊNCIAS(EM CASO DE ANORMALIDADES OU INFORMAÇÕES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO.)												
ASS. RESPONSÁVEL COMARCA				MECÂNICO				RESPONSÁVEL TÉCNICO				

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC
RELATÓRIO TÉCNICO

Em atenção à lei federal 13589/2018 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 3525 - NBR 14679 ABNT

COMARCA		DATA SERVIÇO	
ENDEREÇO:		____/____/____	
CONTRATADA		TIPO DE MANUTENÇÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA:	☐ PREVENTIVA ☐ CORRETIVA	
MÊS DE REFERÊNCIA:	ART:	PERIODICIDADE: ☐ M ☐ T ☐ S ☐ A	

SISTEMA SPLIT

Equipamento	Fabricante	Modelo	Patrimonio	Capacidade	C Nominal	Local
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

MEDIÇÕES

EQUIPAMENTO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Temperaturas (°C)	Insuflamento										
	Retorno										
	Ambiente										
Compressor	Corrente de Operação (A)										

Check list - Legenda: -C-Conforme / - NC- Não Conforme / -NA- Não se aplica

Check list/ Equipamento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1 Verificar o funcionamento do equipamento										
2 Limpar filtro de ar ou substituir se necessário										
3 Verificar vazamento mde agua e corrigir, se necessário.										
4 Lavar e aplicar produtos antibactericida na serpentina										
5 Verificar e limpar turbina do ventilador.										
6 Verificar parte elétrica, apertar terminais										
7 Verificar obstrução /sujeiras e aletas amassadas										
8 Verificar e limpar turbina do evaporador										
9 Verificar operação do termostato										
10 Verificar nível de ruído										
11 Verificar funcionamento do controle remoto										
12 Verificar funcionamento dos ventiladores										
13 Realizar demais manutenções prevista em PMOC										

PENDÊNCIAS(EM CASO DE ANORMALIDADES OU INFORMAÇÕES UTILIZE AS LINHAS ABAIXO.)

ASS. RESPONSÁVEL COMARCA

MECÂNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

CAMPO DESTINADO AO TÉCNICO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

CONTRATADA: _____; Nº CONTRATO: _____;

COMARCA: _____; EDIFICAÇÃO: _____.

MARCA	
CAPACIDADE (BTUS/H)	
PATRIMÔNIO	
SALA DO(A) DEFENSOR(A)	

DESCRIÇÃO DA FALHA:

AÇÃO CORRETIVA:

PEÇAS TROCADAS:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

INÍCIO: ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS ; TÉRMINO: ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS

NOME LEGÍVEL TÉCNICO EXECUTOR: _____, ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA (Carimbo c/ Ref. Crea e Assinatura): _____

CAMPO DESTINADO À COORDENAÇÃO DA COMARCA/UNIDADE**DECLARAMOS QUE O TÉCNICO DA CONTRATADA SUPRACITADA COMPARECEU NESTA UNIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.**

REPRESENTANTE - NOME LEGÍVEL: _____ ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/____

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

**TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE:
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**

1. Dados do(a) Responsável Da Empresa

Nome:	
Cargo:	
Empresa:	

2. Declaração

Declaro que recebi do(a) _____ (nome do setor), os equipamentos de ar condicionado abaixo especificados:

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio

3. Termo de compromisso e assinatura

Fico responsável por prover o transporte, a guarda e a conservação dos equipamentos de ar condicionado de propriedade da Defensoria Pública de Minas Gerais, ciente de que caso não devolvidos ou se, apresentarem danos ou qualquer irregularidade, sem que haja justificativa, a empresa está sujeito(a) às medidas e sanções administrativas.

A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido pelo CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá reinstalar o aparelho em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade

Local , _____ de _____ de _____.

Responsável da Empresa

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2025 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 1 - Betim, Bonfim, Brumadinho, Confins, Contagem, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.
(ADEQUAR AO RESPECTIVO LOTE, INCLUINDO O NOME DOS MUNICÍPIOS, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário de cada manutenção (excluído valor reservado para peças)	Valor Reservado para peças
01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	Inserir quantitativo total do lote	R\$	R\$XX,00 (R\$21,00 multiplicado pela quantidade de manutenções)
VALOR TOTAL (valor de manutenção + valor reservado para fornecimento de peças)						R\$XX,00 (valor unitário + valor reservado multiplicado pela quantidade)

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que: a) serão atendidas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa	

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 188/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiárias(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1707, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP: 30180-099

CNPJ/MF: 05.599.094/0001-80

Representante Legal: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral

Beneficiário do Lote(s) 1,2,...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com inclusão de peças, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 1 - Betim, Bonfim, Brumadinho, Confins, Contagem, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade e Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
01	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	3000	12		
	<u>OBS: O quantitativo de manutenções, considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses). Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços. Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em eventuais custeio de peças.</u>							

LOTE 2 - Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Ervália, Juiz de Fora, Leopoldina, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Matias Barbosa, Muriaé, Ouro Branco, Palma, Pirapetinga, Ponte Nova, Resende Costa, Rio Preto, Santos Dumont, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade e Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
02	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	2640	12		
	<u>OBS: O quantitativo de manutenções considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses). Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços. Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em eventuais custeio de peças.</u>							

LOTE 3 - Abre Campo, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Governador Valadares, Guanhões, Ipatinga, João Monlevade, Nanuque, Novo Cruzeiro, Teófilo Otoni

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
03	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	1800	12		
<u>OBS: O quantitativo de manutenções considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses). Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços. Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em eventuais custeio de peças.</u>								

LOTE 4 - Araçuaí, Brasília de Minas, Curvelo, Diamantina, Francisco Sá, Janaúba, Januária, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas, São João da Ponte

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
04	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	1800	12		
<u>OBS: O quantitativo de manutenções considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses). Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços. Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em eventuais custeio de peças.</u>								

LOTE 5 - Alfenas, Areado, Baependi, Boa Esperança, Borda da Mata, Brazópolis, Camanducaia, Cambuquira, Cambuí, Campanha, Caxambu, Cruzília, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Itajubá, Itamonte, Itamogi, Lavras, Monte Sião, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Varginha.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade de Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
05	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	1920	12		
	<u>OBS: O quantitativo de manutenções considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses). Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços. Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em eventuais custeio de peças.</u>							

LOTE 6 - Araguari, Araxá, Brasília / DF, Campina Verde, Conquista, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Sacramento, Uberaba, Uberlândia, Unai

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
06	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	3000	12		
	<u>OBS: O quantitativo de manutenções considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses). Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços. Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em</u>							

	<u>eventuais custeio de peças.</u>
--	------------------------------------

LOTE 7 - Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Bom Sucesso, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Cláudio, Divinópolis, Formiga, Ibirací, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Luz, Monte Santo de Minas, Nova Serrana, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São João Batista do Glória, São Sebastião do Paraíso.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Quantidade Mínima por Pedido	Valor Unitário	Valor Total Anual
07	01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade	2400	12		
<u>OBS: O quantitativo de manutenções considera o somatório de aparelhos multiplicado por 12 (12 meses). Foi estimado o valor de 250,00 reais por aparelho para o custeio de eventual troca de peças. Esse valor foi dividido por 12 (12 meses) e arredondado para 21,00 reais. O valor de 21,00 reais foi somado ao valor unitário das manutenções para o correto andamento do processo de Registro de Preços. Durante a execução da Ata e formalização dos contratos, este valor será desmembrado para a utilização em eventuais custeio de peças.</u>								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões do Órgão para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

3.2. Além do órgão gerenciador, não há participantes deste Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposto no item 1.4.6. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

Defensora Pública-Geral

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

NOME DA EMPRESA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO – SERVIÇOS

CONTRATO Nº [INSERIR N°]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na rua dos guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral em exercício, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº xxx/ano, Planejamento 188/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com inclusão de peças, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 1 - Betim, Bonfim, Brumadinho, Confins, Contagem, Ibirité, Igarapé, Itabira, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.

Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário de cada manutenção (excluído valor reservado para peças)	Valor Reservado para peças
01	069990	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PECAS	1 Unidade			R\$21,00 multiplicado pela quantidade de manutenções
VALOR TOTAL (valor de manutenção + valor reservado para fornecimento de peças)						R\$ (valor unitário + valor reservado multiplicado pela quantidade)

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência

1.2.2. o Aviso de Licitação

1.2.3. o Edital de Licitação

1.2.4. a Ata de Registro de Preços

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.6. a Proposta comercial do contratado

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ inserir valor (por extenso)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em **inserir data do orçamento estimado**, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1 Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

12.2 Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

12.3 A CONTRATADA se compromete a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste Contrato, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas no Termo de Referência.

12.3.1 O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato preservará rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

12.3.2 A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.3.3 Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

12.3.4 Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

12.3.5 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

12.4.1 Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.4.2 A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

12.5 A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

12.5.1 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

12.5.2 A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

12.6 No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

12.6.1 Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

12.7 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO-DIVULGAÇÃO

_____ (CONTRATADA), por intermédio de seu representante legal _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na cláusula de “proteção de dados pessoais e sensíveis”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Contrato.

A cláusula de “proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações da DEFENSORIA.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora contratado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física – dentre outras - que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida pela DEFENSORIA e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não expressamente autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências quanto à classificação da informação contidas neste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo.

Findada a presente relação contratual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou pessoais sensíveis, advindas desta relação contratual, salvo disposição legal em contrário;

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com o cumprimento do objeto deste Contrato a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente cumpridas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a DEFENSORIA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente contrato.

O RESPONSÁVEL se compromete a colher assinatura em documento assemelhado a este Termo de Compromisso e Não Divulgação de seus colaboradores que eventualmente terão acesso aos dados pessoais processados nesta DEFENSORIA, por intermédio deste Contrato e a dar ampla divulgação e cumprimento à Deliberação 397/2024 e Resolução 2970/2024 da DEFENSORIA.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Contratada:

Nome:

Cargo/Função:

CPF:

Telefone:

Documento de Identidade (número, data, emissor):

E-mail: